



PROCESSO

Nº 23398.001248/2016-42

CONCESSÃO DE USO № 01/2017

**ADITIVO** 

Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONCESSÃO DE USO BEM IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E DANIELA ALVES PONTES.

CONCEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU - UG 158396, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0003-87, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CESSIONÁRIA: A empresa DANIELA ALVES PONTES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.967.700/0001-43, estabelecida a Rua Manaus, nº 45, Vila C − Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Senhora DANIELA ALVES PONTES, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.968.740-1 e CPF n.º 103.433.749-19.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo à Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete - Campus Foz do Iguaçu, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2016, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da concessão por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de abril de 2018.
- Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula oitava do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Processo 23398.001248/2016-42

1º Termo Aditivo - Concessão 01/2017





## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada 3.1 pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 13 de março de 2018.

PELO CONTRATANTE

**ODACIR ANTONIO ZANATTA** Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PELO CONTRATADO

**DANIELA ALVES PONTES** 

Representante legal

**DANIELA ALVES PONTES - ME** 

**TESTEMUNHAS** 

Nome:

CPF:

Karina Anthosea Ferrari de Oliveira

WORKER JANA

Selo: 7h8H2.ZKNKe.3FKE9 KhqmE.23dfE Consulte o selo em http://funarpen.com.br Reconheço como VERDADEIRA a s firma s de: DANIELA ALVES PONTES e WELMISON SA OS DO

Foz do Iguaçu

de março de 2018 00615728 ( 001-001359158)

Processø 23398.001248/2016-42

Solne Soberg ob ansila 1º Termo Aditivo - Concessão 01/2017

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

2